



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**  
**ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020**

Às nove horas do dia 19 (dezenove) de agosto do ano de dois mil e vinte, na Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, situado na rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, Fortaleza - CE, foi aberta a sessão do Pregão Presencial nº 2/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos com motorista, para prestarem serviço à Justiça Eleitoral. A sessão foi conduzida pela pregoeira, GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS, presente na equipe de apoio, ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ, VIVIAN GONÇALVES BEZERRA, ALINY GUERRA VALE e MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO. Compareceram à sessão os seguintes licitantes, pessoas físicas: 1) FRANCISCO EPIFANIO NETO, 2) EDVALDO ARAUJO DE PAULO, 3) JARDEL DA SILVA LIMA, 4) FRANCISCO EDVAN DE MEDEIROS, 5) PAULO HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS, 6) MAGNO CARNEIRO ANDRADE, 7) RENEE ELIAS VIANA, 8) GONÇALO EDMILCE DE FREITAS, 9) NAZARENO VIANA BATISTA, 10) JOSÉ VALDEMIR RODRIGUES DE MATOS, 11) MARCIO MESQUITA CASTOR e 12) RANIERI MONTE E SILVA FRANÇA, que apresentaram suas propostas com os valores unitários por diária, constantes na planilha anexa (Doc. PAD nº [142355/2020](#)), por item. As Pessoas Físicas ANTONIO INABIO CARVALHO DE OLIVEIRA, JOÃO MATIAS DE SOUSA FILHO, RAIMUNDO EUCLIDES FARIAS MORORÓ, JEAN CLAUDIO LINO DE CASTRO, FRANCISCO ELDON CAMELO CAMPOS e JULIO CESAR FERREIRA PONTES, enviaram suas propostas por Correiros, não participando portanto, da fase de lances. A Pessoa Física EDVALDO ARAUJO DE PAULO foi desclassificada por descumprimento do item 1.3 do edital. Após efetuado o julgamento das propostas, a pregoeira iniciou a fase de lances onde foram ofertados os valores finais constantes na tabela de preços anexa (Doc. PAD nº [142355/2020](#)). A documentação relativa à habilitação dos motoristas e licenciamento e transferência de veículos eventualmente vencidas, estão amparadas pela Deliberação nº 185, de 19 de março de 2020, Art. 5º. Após analisada a documentação, todos os vencedores foram habilitados a contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Foram declarados desertos os itens 2, 3, 6, 7, 12, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 32 e 33, e fracassado o item 4. Não houve manifestação para apresentação de recurso administrativo. Assim, a pregoeira declarou como vencedores em sessão, os licitantes relacionados na tabela anexa a esta ata, por item, com os valores unitários ali constantes.

Nada mais havendo que tratar, eu, Maria de Fátima de Souza Ribeiro, lavrei a presente  
ata que vai assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

Giovanna Luna de Araújo Vinhas

Andreia Vasconcelos Tomaz

Vivian Gonçalves Bezerra

Aliny Guerra Vale